

**CHAMADA N.º 014/2026 PROGRAMA BOLSA-PARÁ:
CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E
INDUSTRIAL – GRADUAÇÃO (ICTI)**

O Governo do Estado do Pará, por meio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), torna pública a presente Chamada e convida instituições interessadas em participar do programa Bolsa-Pará, em nível de graduação, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei Estadual nº 8.426/2016, pelo Decreto Estadual nº 1.713/2021 e pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, no que couber, bem como pelas normas internas da FAPESPA.

1. OBJETO

O apoio a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT)¹ e Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Pará, interessadas em participar do Programa Bolsa-Pará, por meio da concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica – Graduação (IC) e Iniciação Tecnológica e Industrial – Categoria A (ITI-A), para discentes matriculado(a)s em cursos de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1. Objetivos:

- 1.1.1. selecionar propostas institucionais de ICT/IES que possuam programa de iniciação científica e/ou de iniciação tecnológica e industrial regulamentados;
- 1.1.2. fomentar a formação científica básica de recursos humanos para a pesquisa no nível de graduação;
- 1.1.3. propiciar a estudantes de graduação o acesso a conhecimentos, metodologias e práticas relativas iniciação científica, tecnológica e de inovação;
- 1.1.4. oportunizar as atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico, industrial e processos de inovação;
- 1.1.5. estimular a capacitação de estudantes de graduação nos processos de investigação científica, tecnológica e de inovação contribuindo para o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos e para o incentivo da participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- 1.1.6. cooperar com as ICT e IES para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação para a formação de pesquisadores e para a transferência e a difusão tecnológica.

¹ Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da Chamada*	25/08/2026
Data limite para submissão de propostas	Até às 14h do dia 10/09/2026
Julgamento das Propostas	11/09/2026 a 17/09/2026
Divulgação do resultado preliminar*	A partir 21/09/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	10 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado*	A partir de 09/10/2026
Implementação das Bolsas	A partir de 03/11/2026

*Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e na Plataforma da FAPESPA.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios elencados a seguir são obrigatórios e devem estar corretamente indicados na plataforma FAPESPA, o não atendimento de qualquer um deles resultará a não habilitação da proposta.

3.1. ICT e/ou IES Executora

- 3.1.1. ser ICT e/ou IES, pública ou privada sem fins lucrativos;
- 3.1.2. estar constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Estado do Pará;
- 3.1.3. estar cadastrada no [Diretório de Instituições do CNPq](#);
- 3.1.4. estar cadastrada na [Plataforma FAPESPA](#), com preenchimento completo de informações e vinculação dos servidores indicados na proposta, conforme itens abaixo:

3.2. Representante Máximo Institucional

- 3.2.1. ocupar o cargo máximo de gestão na instituição proponente (Reitor ou equivalente);
- 3.2.2. ter cadastro na Plataforma FAPESPA, vinculado ao perfil institucional da ICT e/ou IES, devidamente atualizado e com toda a documentação anexada ao cadastro;
- 3.2.3. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.3. Gestor(a) do Programa Bolsa-Pará na Instituição

- 3.3.1. ocupar cargo na ICT e/ou IES executora, no nível de pró-reitor(a) ou equivalente na estrutura organizacional da ICT e/ou IES executora, que responda pela gestão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).
- 3.3.2. ter cadastro na Plataforma FAPESPA, vinculado ao perfil institucional da ICT/IES, devidamente atualizado e com toda a documentação anexada ao cadastro;
- 3.3.3. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.4. Coordenador(a) do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Industrial

- 3.4.1. ser formalmente designado(a) pelo representante máximo da instituição para a coordenação do programa de iniciação científica, tecnológica e industrial na IC e/ou IES executora;
- 3.4.2. Ter vínculo efetivo com a ICT e/ou IES executora.

3.4.3. ter cadastro na Plataforma FAPESPA, vinculado ao perfil institucional da ICT e/ou IES executora como colaborador, devidamente atualizado e com toda a documentação anexada ao cadastro;

3.4.4. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da FAPESPA, no valor global de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), para concessão de 1.000 (mil) cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica – Graduação (IC) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A);

Dotação Orçamentária: 19.573.1490.2218.

Natureza: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudante.

Fonte: 01500000001.

4.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPESPA poderá suplementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas dentre as aprovadas considerando a classificação.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Serão ofertadas 1000 cotas de bolsas, nos termos das Portarias Fapespa n.º 141/2022 e 032/2023, que dispõem sobre o Programa Bolsa-Pará ou suas alterações posteriores, nas modalidades:

5.1.1. Iniciação Científica – Graduação (IC) e

5.1.2. Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A).

5.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.3. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, respeitada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica - ACT.

6. PROPOSTAS

6.1. Todos os itens da proposta de Projeto e Plano de Trabalho (Anexo 1) devem ser obrigatoriamente preenchidos.

6.2. A proposta deve prever a destinação de, no mínimo, 30% das bolsas para atendimento de Ações Afirmativas (AF), a serem indicadas pela ICT e/ou IES em campo específico da proposta.

6.3. Deve ser indicado na proposta, a alocação das bolsas nas diferentes regiões de integração de atuação da ICT e/ou IES.

6.4. Deve ser solicitado uma cota institucional de, no máximo, igual quantidade de bolsas aprovada pela FAPESPA na Chamada Pública n.º 010/2024 Programa Bolsa-Pará: Iniciação Científica, Tecnológica e Industrial – GRADUAÇÃO – Ciclo 2024 – 2025, lançada pela FAPESPA. Caso não tenha participado, solicitar no máximo 20% do total de cotas de bolsas ofertadas, desde que justificada na proposta.

6.5. Da contrapartida:

6.5.1. ICT e/ou IES públicas devem apresentar declaração de contrapartida, preferencialmente financeira, em valor ou número de bolsas correspondente ao total da cota solicitada. Na ausência de disponibilidade

orçamentária, a instituição deverá ofertar contrapartida não financeira equivalente aos custos operacionais proporcionalmente exigidos para a cota pleiteada, conforme modelo anexo.

6.5.2. ICT e/ou IES privadas sem fins lucrativos devem, obrigatoriamente, apresentar declaração de contrapartida financeira equivalente à cota de bolsas solicitada, a ser implementada com recursos próprios da instituição.

7. DOCUMENTAÇÃO DE SUBMISSÃO

7.1. Proposta de Projeto e Plano de Trabalho (Anexo1) assinado pelo representante máximo da instituição.

7.2. Declaração de contrapartida (Anexo2) assinado pelo representante máximo da instituição.

7.3. Termo de anuência da ICT e/ou IES e indicação de Gestor(a) e Coordenador(a) (Anexo 3), assinado pelo representante máximo da instituição.

7.4. Declaração de Autenticidade dos Documentos (Anexo 4), assinado pelo representante máximo da instituição.

7.5. Termo de Compromisso do(a) Gestor(a) (Anexo 5) assinado pelo gestor.

7.6. Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) (Anexo 6), assinado pelo coordenador.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser enviada à FAPESPA, exclusivamente, via Plataforma FAPESPA (<http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>), por meio do perfil institucional da ICT e/ou IES (CNPJ).

8.2. Todos os anexos listados no item 7 são padronizados, de envio obrigatório, e devem ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados pelos ocupantes dos cargos indicados nos modelos.

8.3. O horário limite para submissão das propostas **será até às 14:00h** (quatorze horas), horário de Belém, da data descrita no item CRONOGRAMA.

8.4. Após o envio, a instituição proponente receberá a confirmação de submissão automaticamente na tela, por meio de *pop-up*. Caso não visualize a confirmação, o número do protocolo de submissão pode ser acessado na aba "propostas submetidas" na tela inicial da Plataforma FAPESPA.

8.5. Cada instituição proponente deverá enviar exclusivamente 1 (uma) proposta para esta Chamada. Caso a Instituição, por alguma adversidade, encaminhe mais de uma proposta, será considerado o último envio.

8.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESPA, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade da instituição proponente.

8.7. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão consideradas não habilitadas.

8.8. Propostas submetidas por subunidades das instituições executoras serão consideradas não habilitadas.

8.9. A FAPESPA não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

8.9.1. Caso a FAPESPA entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, poderá solicitar à instituição. É de responsabilidade da instituição e dos servidores indicados na proposta a manutenção dos cadastros atualizados na Plataforma FAPESPA para esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: chamadas@fapespa.pa.gov.br colocando, obrigatoriamente, no campo Assunto do e-mail, o nome desta CHAMADA N.º 014/2026 PROGRAMA BOLSA-PARÁ: INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL – GRADUAÇÃO até o prazo descrito no item CRONOGRAMA.

8.9.2. É de responsabilidade da proponente entrar em contato com a FAPESPA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

8.9.3. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPESPA não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão de proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em três (3) etapas:

9.1. Etapa 1-Habilitação

9.1.1. Será realizada pela área técnica da FAPESPA e consiste na verificação:

- 9.1.1.1. dos critérios de elegibilidade dispostos no item 3 desta Chamada;
- 9.1.1.2. da proposta, conforme disposto no item 6 desta Chamada;
- 9.1.1.3. da documentação de submissão, conforme disposto no item 7 desta Chamada;

9.1.2. A ausência de informações na Plataforma FAPESPA que impossibilite a avaliação dos critérios de elegibilidade resultará na desabilitação da proposta.

9.1.3. Não serão consideradas, para verificação dos critérios de elegibilidade, atualizações de informações e documentações na Plataforma FAPESPA realizadas após o período de avaliação das propostas.

9.2. Etapa 2- Análise técnico-científica

9.2.1. As propostas habilitadas, ou seja, aprovadas na Etapa 1, serão submetidas por uma análise técnico-científica realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica (DICET).

9.2.2. A análise técnico-científica será realizada considerando os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Consistência e solidez do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I)	3	0 a 10
2	Coerência do Projeto e Plano de Trabalho - avaliação do detalhamento dos itens	3	0 a 10

3	Comunicação e divulgação científica	2	0 a 10
4	Políticas afirmativas de inclusão, diversidade e equidade	2	0 a 10

9.2.3. Para obtenção da nota final será utilizada a média ponderada, conforme a fórmula a seguir:

$$Nota\ Final = [(Nota\ 1 \times 3) + (Nota\ 2 \times 3) + (Nota\ 3 \times 2) + (Nota\ 4 \times 2)] \div \Sigma Peso$$

9.2.4. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis).

9.3. Etapa 3-Avaliação Estratégica para Distribuição das cotas e aprovação das propostas.

9.3.1. As propostas aprovadas na Etapa 2, serão submetidas à Etapa 3, de Avaliação Estratégica para Distribuição das cotas

9.3.2. A avaliação será realizada pelo comitê estratégico, formado por servidores oriundos da: Diretoria Científica - DICET, Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças - DIPLAN e Diretoria de Operações Técnicas - DITEC, com base:

- a) na taxa de eficiência de implementação de cotas institucionais concedidas na chamada similar lançada pela FAPESPA, em 2024, caso tenha sido contemplada na Chamada Pública n.º 010/2024 Programa Bolsa-Pará: Iniciação Científica, Tecnológica e Industrial – GRADUAÇÃO – Ciclo 2024 – 2025;
- b) na contrapartida financeira da ICT e/ou IES para implementação de bolsas com recursos próprios;
- c) nas metas regionalizadas da FAPESPA, conforme Plano Plurianual do Estado do Pará 2024-2027.

9.3.3. A FAPESPA, com o intuito de equiponderar disparidades regionais, institucionais ou quaisquer outras que venham a ser apuradas no processo de julgamento, poderá estabelecer prioridades no dimensionamento da quantidade de bolsas a serem concedidas dentre as propostas aprovadas.

9.3.4. A distribuição das cotas de bolsas entre as instituições proponentes aprovadas será definida pelo comitê estratégico da FAPESPA.

10. RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A Diretoria Científica emitirá decisão com resultado preliminar da chamada com base no parecer do comitê estratégico.

10.2. No resultado preliminar constarão as propostas não habilitadas e não aprovadas na Etapa 2.

10.3. As propostas serão contratadas considerando o limite e a disponibilidade orçamentária desta Chamada, com os respectivos recursos de financiamento.

10.4. O resultado preliminar será divulgado no site institucional da Fapespa (<http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>), Plataforma da FAPESPA e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, protocolado por meio do endereço eletrônico: protocolo@fapespa.pa.gov.br.

11.2. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, a decisão administrativa será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na plataforma FAPESPA (<http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>).

12. RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado final será homologado pelo Diretor-Presidente da FAPESPA.

12.2. Após todas as etapas, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), no site da Fapespa (<http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>) e na plataforma Fapespa <https://portal.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>

13. CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

13.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre a FAPESPA e a ICT e/ou IES, nos termos da minuta constante no Anexo 7, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Após a contratação do ACT, as bolsas serão contratadas na modalidade Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, firmado entre a Fapespa e o bolsista, nos termos da minuta constante no Anexo 8.

13.2. A instituição proponente e os servidores indicados na proposta deverão manter atualizados os seguintes documentos na Plataforma FAPESPA:

13.2.1. Da instituição:

- a) Cartão do CNPJ da instituição.
- b) Lei de criação ou ato equivalente e suas alterações.

13.2.2. Do(a) representante máximo(a) institucional:

- a) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Comprovante de residência.
- d) Termo de Posse ou equivalente.

13.2.3. Do(a) gestor(a) institucional do Programa Bolsa-Pará:

- a) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Documentação comprobatória de designação ao cargo de pró-reitor(a) ou equivalente na estrutura organizacional da ICT e/ou IES executora.

13.2.4. Do(a) coordenador(a) do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica:

- a) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Documentação comprobatória de designação à Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da ICT e/ou IES executora.

13.3. Após a divulgação do resultado, a FAPESPA iniciará os procedimentos com vista à assinatura dos Acordos de Cooperação Técnica com as ICTs proponentes.

14. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1. Caberá ao coordenador do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, designado pelo Gestor do Programa Bolsa-Pará, realizar as indicações dos bolsistas na Plataforma FAPESPA, tão logo seja assinado o Acordo de Cooperação Técnica, conforme orientações a serem enviadas *a posteriori*.

14.2. Após realização da seleção interna, a Instituição indicará os bolsistas aprovados, por meio de formulário que será disponibilizado pela FAPESPA, preenchido com os dados pessoais dos bolsistas selecionados.

14.3. Os bolsistas selecionados deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ter cadastro atualizado na Plataforma FAPESPA.

II - Ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação.

III - Ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo.

IV - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

V - Não acumular esta bolsa com quaisquer outras.

VI - Possuir currículo lattes atualizado.

VII - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

VIII - Estar adimplente junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (emitidas em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

IX - Estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/PA, comprovada por meio de Certidão Negativa (emitida em: <https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>).

14.4. Será verificado, pela FAPESPA, se o bolsista possui inadimplência na FAPESPA e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE). Sendo que a existência de qualquer restrição constante neste item 13. ensejará a impossibilidade de concessão da bolsa.

14.5. A Coordenadoria de Bolsas – COBOL/DITEC implementará as bolsas aos indicados pela Instituição, por meio de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, assinado entre a FAPESPA e o(a) Bolsista.

14.6. O pagamento será realizado mensalmente aos bolsistas, conforme relação atualizada, enviada mensalmente pela Instituição.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a Fapespa deverá ser promovida por meio do e-mail institucional do Protocolo: protocolo@fapespa.pa.gov.br e direcionado à Diretoria de Operações Técnicas – DITEC.

15.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Programa.

15.3. A execução da proposta será acompanhada e avaliada, em todas as suas fases, considerando que dispõe o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT.

15.4. Durante a execução do programa, a FAPESPA poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar aos servidores indicados na proposta, informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

15.5. O(A) gestor(a) institucional do Programa Bolsa-Pará deverá informar à FAPESPA toda e qualquer alteração relativa à execução do programa e, nos casos em que for necessário, solicitar anuência prévia da FAPESPA por meio de pedido devidamente justificado.

15.6. Constatado que o programa não está sendo executado conforme o previsto, a FAPESPA determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendido, promoverá a redução do número de bolsas ou o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

16. COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas, participação em eventos e qualquer outro meio de divulgação de projetos de bolsistas apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESPA e de outras entidades/órgãos financiadores.

16.2. Nas publicações científicas, a FAPESPA deverá ser citada exclusivamente como “Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA” ou como “*Amazonia Foundation for Studies and Research Support – FAPESPA*”.

16.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

16.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.5. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito dos acordos de cooperação técnica pertencerão às

instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes signatárias do presente instrumento.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante a FAPESPA, a Instituição que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento, conforme CRONOGRAMA.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA (DICET) é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

20. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) – Diretoria Científica (DICET).

Site Institucional: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

Plataforma Fapespa: <https://portal.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/chamada.aspx>

E-mail: chamadas@fapespa.pa.gov.br (informar, obrigatoriamente, no campo Assunto do e-mail: CHAMADA N.º 014/2026 PROGRAMA BOLSA-PARÁ: CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL – GRADUAÇÃO (ICTI))

Endereço: Avenida Presidente Vargas, n.º 670, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA.

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Deyvison A. Medrado Gonçalves
Diretor Científico

Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente